

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO MATO GROSSO
SETOR ADMINISTRATIVO**

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO CONAB N.º 02/2019

PROCESSO N.º 21212.001124/2018-24

TIPO: MENOR PREÇO POR GRUPO

A **Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB**, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência SUREG n.º 017, de 01/03/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por grupo no regime de execução indireta por empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, disponível no endereço eletrônico

<https://www.conab.gov.br/index.php/institucional/normativos/normas-da-organizacao>, bem como, subsidiariamente, de outras leis e normas aplicáveis ao certame, inclusive Lei Complementar nº 123, de 2006, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 11 de SETEMBRO de 2019

HORÁRIO: 09:30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 135209

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, conforme especificações, quantidades, exigências e condições, com a finalidade de atender demandas da Companhia Nacional do Abastecimento no Estado do Mato Grosso estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.1.1. A licitação será dividida em grupos, conforme constante do Termo de Referência em seu artigo 01 (Do Objeto), facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse.

1.1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Catálogo de Serviço – CATSER do Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1. Poderão **participar** deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estiverem previamente **credenciados** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, bem como perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SGE), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

¹7º Edital de Pregão Eletrônico e Anexo (Serviços Comuns) – Tradicional, Ampla Competição

2.2. O **Credenciamento** é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.2.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

2.2.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

2.2.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.3. Além do credenciamento mencionado, para se ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SGE, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4. **Como condição para participação no Pregão Eletrônico**, a licitante credenciada assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

2.4.1.1.1.a.1) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4.1.1.1.a.2) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente;

f) que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

g) que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

2.5. **Não poderão participar deste Pregão Eletrônico:**

a) a empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da Conab;

b) a empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016 e impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002;

c) a empresa declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a Conab, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

- d) a empresa constituída por sócio de empresa que estiver suspensa com a Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- e) a empresa cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida com a União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993;
- f) a empresa constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002, ou declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- g) a empresa cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela Conab, nos termos da Lei nº 13.303 de 2016, impedida pela União, conforme disposto na Lei nº 10.520 de 2002 ou declarada inidônea nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- h) a empresa que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- i) os interessados proibidos de participar de licitações e celebrar Contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- j) a sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País, bem como os estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- k) a empresa que se encontre em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- l) as sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- m) o próprio empregado ou dirigente da Conab, como pessoa física, que participe em procedimentos licitatórios na condição de licitante;
- n) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- o) empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há menos de 6 (seis) meses;
- p) empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco cônjuge ou companheiro.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA E SUA VERSÃO ESCRITA

3.1. O licitante deverá registrar **proposta de preços eletrônica**, exclusivamente por meio do sistema Compras Governamentais, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

3.2. O licitante deverá informar em sua **proposta de preços eletrônica**, mediante o preenchimento no sistema eletrônico, o valor unitário e total dos itens, bem como a especificação clara e completa dos serviços a serem executados, em conformidade com o Termo de Referência.

3.2.1. O licitante deverá cotar o preço do objeto licitatório em moeda nacional.

3.2.2. O licitante deverá consignar o valor da proposta já considerados inclusos os custos operacionais, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, comerciais e quaisquer outras

despesas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação do preço da proposta.

3.2.3. Por ocasião do registro de sua proposta de preços no site Compras Governamentais, o licitante deverá realizar as declarações previstas no item 2.4 deste Edital, assinalando, para tanto, os campos específicos do sistema eletrônico em apreço.

3.2.4. Quando couber, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, se o serviço ofertado se enquadra em algum critério de margem de preferência, caso haja indicação, neste aspecto, no Termo de Referência.

3.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

3.3. As propostas eletrônicas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

3.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

3.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

3.3.3. As propostas terão validade de no mínimo 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

3.4. A proposta elaborada em desacordo com este Edital e Anexos poderá ser desclassificada, após observado o disposto no subitem 20.4 deste Edital.

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.7. O encaminhamento eletrônico da **versão escrita da Proposta de Preços** do licitante vencedor, para a apresentação **conforme subitem 9.1 deste Edital**, deverá conter, em especial, as seguintes informações:

a) **as especificações detalhadas do serviço**, conforme apresentado no Termo de Referência;

b) **o preço unitário e global do grupo**, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias);

c) **o prazo de validade da proposta, de no mínimo 90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

d) **a declaração expressa** de que nos preços cotados **estão incluídos todos os custos necessários à prestação dos serviços objeto deste pregão**, inclusive, todos os impostos (IOF e outros), tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a sobre ele incidir, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

e) **a declaração expressa** de que se responsabiliza pela prestação dos serviços no prazo estabelecido no Termo de Referência;

f) **os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento.**

3.7.2. A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

3.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

4.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.3. O Pregoeiro, anteriormente ao início da fase de lances, verificará, previamente, as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas principais, exigidas no Termo de Referência.

4.3.1. A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.4. Somente os licitantes com propostas preliminarmente classificadas participarão da fase de lances.

4.5. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, os licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o detalhamento do objeto ofertado no campo “Descrição Detalhada do Objeto”.

4.5.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. Aberta à etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital, contendo cada lance no máximo 02 (duas) casas decimais, relativas à parte dos centavos.

5.3. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

5.4. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos.

5.4.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem anterior serão descartados automaticamente pelo sistema.

5.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação dos licitantes.

5.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.8. O encerramento do item para lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

5.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de recepção lances.

5.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada será considerado empate ficto, ao que se procederá da seguinte forma:

6.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, poderá ser adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.3.2. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita neste item, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

6.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido neste item, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

6.3.4. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

6.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá, via sistema, encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA DESCONEXÃO

8.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.2. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro, aos participantes, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

9. DO ENVIO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar **deverá encaminhar eletronicamente a versão escrita de sua Proposta de Preços** adequada ao último lance e à negociação realizada, na forma do item 3.7 deste Edital, em **até 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro, preferencialmente em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais.**

9.1.1. **Em conjunto com a versão escrita da Proposta de Preços**, a licitante detentora da melhor oferta **também deverá encaminhar eletronicamente os documentos que comprovem sua condição de habilitação, nos moldes do que determina o título 10 deste Edital, no mesmo prazo e forma estipulados no item 9.1**, qual seja, via sistema, por meio do campo “Anexo de Proposta” e em **até 04 (quatro) horas da convocação do anexo.**

9.1.2. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os originais ou cópias autenticadas dos documentos remetidos por meio do sistema Compras Governamentais deverão ser encaminhados fisicamente à Conab, na forma estabelecida no item 10.1.1 deste Edital.

9.1.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.2. **Encaminhada a proposta**, o pregoeiro, **pelo critério de menor preço global do item**, a examinará, em conjunto com a área demandante, quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado constante no Termo de Referência, a sua exequibilidade e ao seu cumprimento às especificações técnicas do objeto.

9.2.1. Com vistas à análise da proposta de preços e dos documentos habilitatórios referenciados no Título 10 deste Edital, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do certame, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.2.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar a sua decisão.

9.2.3. **Será considerado aceita a proposta de preços do licitante que oferecer o menor preço, conforme disposto no caput do item 9.2 e que atender as exigências editalícias.**

9.2.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.2.5. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao estimado no Termo de Referência ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.2.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.2.5.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.2.5.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas de anexos ou dados não exigidos neste Edital, tais como: “condições gerais”, “cláusulas contratuais” etc.

9.2.6. Se o lance ou a proposta de menor valor não forem aceitos ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará o lance ou proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um lance ou proposta que atenda ao Edital.

9.2.7. Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.2.8. **Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, deverá ser procedida nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.**

9.2.9. No caso de haver empate entre propostas comerciais que atendam integralmente as condições/exigências editalícias será procedido sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2.º, da Lei n.º 8.666/93.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação**, o licitante detentor da melhor proposta ou lance, encaminhará, via sistema, na forma do item 9.1, a documentação de habilitação à Conab, **em conjunto com sua Proposta de Preços e no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Pregoeiro.**

10.1.1. Em caso de aceitação da proposta e habilitação do fornecedor, os documentos originais ou cópias autenticadas referentes à habilitação enviada via sistema Compras Governamentais, juntamente a Proposta de Preços atualizada, deverão ser encaminhados no **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro**, ao Pregoeiro, em envelope fechado, no endereço completo da Sureq, Rua Padre Jerônimo Botelho nº 510 – Ed Everest, Bairro: Dom Aquino, CEP 78015-115, Cuiabá-MT, SETAD, onde se encontra o Pregoeiro executor do certame, com, no mínimo, os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

**COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
THIAGO VIDAL ARAÚJO ABRÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ**

10.2. A habilitação da licitante será verificada por meio do SICAF e dos documentos complementares elencados no item 10.4.

10.3. **A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados nos subitens 10.4.1 e 10.4.2, quando os registros no SICAF correlatos a estes documentos estiverem válidos, completos e regulares.**

10.4. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os seguintes documentos complementares, observando-se, para tanto, a exceção prevista no item anterior:

10.4.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) no caso de:

10.4.1.1.a.1) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.1.1.a.2) microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.4.1.1.a.3) sociedade empresária/comercial ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.1.1.a.4) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.4.1.1.a.5) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

10.4.1.1.a.6) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.4.1.1.1.a.7) empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4.1.1.1.a.8) participante sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.4.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

e) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Lei 12.440, de 8/7/2011).

10.4.2.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.4.2.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da sua regularidade fiscal, será assegurado à licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis - cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação - prorrogáveis por igual período, a critério da Conab e a pedido justificado da licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

10.4.2.2.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação e acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Conab convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação de cada item ou grupo, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

10.4.3. Relativos à Qualificação Econômico – Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

10.4.3.1.1.a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

b) para as empresas não inscritas no SICAF, balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo

ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.4.3.1.1.b.1) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) será considerada boa a situação financeira da licitante, quando os seus Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) forem maiores do que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “on line” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.4.3.1.1.c.1) a licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

10.4.4. Relativo à Qualificação Técnica, apresentar:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a um ano, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.4.4.1.1.a.1) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.4.4.1.1.a.2) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

10.4.4.1.1.a.3) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

10.4.4.1.1.a.4) O atestado deverá conter, além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Conab possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

10.4.4.1.1.a.5) A Conab se reserva o direito de realizar diligências para comprovar a veracidade dos atestados, podendo, requisitar cópias dos respectivos Contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

10.4.5. Declarações a serem enviadas via sistema Compras Governamentais:

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;

b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;

c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar 123/2006, se for o caso;

- d) declaração de elaboração independente de proposta;
- e) declaração de que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado; e
- f) declaração de que está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.5. Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário), **o Pregoeiro, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta de regularidade do fornecedor nos seguintes cadastros:**

- a) **SICAF**, verificando, ainda, a composição societária das empresas neste sistema, a fim de se certificar se entre os sócios há empregados da Conab;
- b) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

10.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5.2. **Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.**

10.6. Os documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por empregado da CONAB mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

10.7. **Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, considerando-se, para tanto, o disposto nos itens editalícios 20.3 e 20.4.**

10.8. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital, **observado o disposto no item 9.2.8.**

10.9. **Será considerado vencedor deste pregão o licitante que oferecer o menor preço e que atender as exigências editalícias, referentes à proposta de preços e à habilitação.**

11. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá o prazo mínimo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, **objetivamente**, contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, delineando o fato e o direito que a licitante deseja ver revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

11.1.2. O Pregoeiro examinará, em juízo de admissibilidade, a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.5. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer no prazo estabelecido importará a decadência desse direito e autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.6. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema e em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.7. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.1.8. Para efeito do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei nº 9784/1999, fica franqueada aos interessados a vista dos autos do Processo que cuida desta licitação.

11.1.9. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, a sessão pública poderá ser reaberta, ocasião em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.2. Os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.5. O objeto deste Pregão será **adjudicado** pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.

11.6. A **homologação** deste Pregão compete a DIAFI, na forma dos arts. 203 e 322 RLC.

11.7. O objeto deste Pregão será adjudicado integralmente ao licitante vencedor para cada grupo.

12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por Contrato celebrado entre a CONAB e o licitante vencedor, que observará os termos do RLC e das demais normas pertinentes.

12.2. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação, celebrar o termo de Contrato.

12.3. Antes da assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, **as quais deverão ser mantidas pelo licitante vencedor durante a vigência contratual.**

12.4. Se o licitante vencedor não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou recusar-se a assinar o Contrato, será convocado outro licitante para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.5. Antes da contratação será feita consulta ao CADIN – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, nos termos do Inciso III do art. 6.º da Lei n.º 10.522, de 19/07/2002, junto ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a CNDT, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e à Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

12.6. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC..

12.7. A forma de prestação e de recebimento dos serviços objetos deste certame, bem como a garantia contratual, o prazo e o local de sua execução encontram-se previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.8. O reajuste dos preços dos serviços contratados e a subcontratação também deverão observar o disposto no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização das obrigações da contratante serão realizadas na forma apresentada no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

14.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratante nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato, Anexos I e II do Edital.

15.2. Compete ao licitante verificar as Obrigações da Contratada nos anexos mencionados, uma vez que fazem parte do detalhamento do objeto licitatório e, portanto, poderão influenciar na formação de sua Proposta de Preços.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

17.2. Compete ao licitante também verificar, no anexo mencionado, quais são as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas que atenderão a contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e correrão por meio do PTRES Nº: 086352 - Natureza de Despesa: 339033 - Fonte: 0250022135 e Nota de Empenho nº PE000004.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o Edital deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

19.1.1. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico mt.cpl@conab.gov.br.

19.4. As respostas prestadas pelo Pregoeiro às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão entranhados nos autos do processo licitatório, enviadas por e-mail aos solicitantes e disponibilizadas no sistema eletrônico para consulta dos interessados.

19.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por considerá-lo inoportuno ou inconveniente e por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.1.1. A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

20.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão eletrônico.

20.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

20.6. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CONAB.

20.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão aquelas.

20.9. As normas que disciplinam este pregão eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

20.11. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da CONAB, sem prejuízo do disposto no inciso I, do artigo 245, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.

20.12. O Edital e seus Anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br e www.conab.gov.br. O Edital, ainda, poderá ser fornecido pela Conab a qualquer interessado, por meio do Pregoeiro, situada na Rua Padre Jerônimo Botelho nº 510, Bairro Dom Aquino, CEP 78015-115, Cuiabá-MT, devendo para isso o mesmo recolher junto ao Banco do Brasil, o valor de R\$ 10,00 (dez reais), por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB, a ser emitida através do site www.stn.fazenda.gov.br (SIAFI/GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO/IMPRESSÃO DE GRU), Unidade Gestora-UG: 135209 – Gestão: 22211, Código de Recolhimento n.º 28830-6.

20.13. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) **Anexo I** - Termo de Referência e seus anexos; e

b) **Anexo II** - Minuta de Contrato.

21.DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Cuiabá-MT, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Cuiabá-MT, 15 de Maio de 2019

Thiago Vidal Araújo Abrão
Pregoeiro

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA SETAD/MT Nº 001/2019

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Visa o presente Termo de Referência detalhar os elementos necessários para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos. Atividade comercial de prestação de serviços, cujo objetivo principal é atender às necessidades de locomoção de pessoas, com rapidez, facilidade e economia, oferecendo veículos para alugar por determinado período de tempo, sendo este, de caráter curto (entre algumas horas e algumas semanas) ou longo (entre meses ou ano). Onde, o período referente à diária do veículo corresponde a 24 horas a contar dentro dos sete dias semanais e ocorrendo atraso na devolução do veículo, a hora extra será cobrada no valor correspondente a 1/2 da diária.

Empresas com estabelecimentos em pontos que permitam a devolução dos veículos tanto no local de sua retirada quanto em localidade diferente da utilizada para retirada. Em Mato Grosso, cidades em que a Conab possui atividades permanentes e consideradas prioritárias: Alta Floresta, Cuiabá, Rondonópolis e Sorriso. A empresa deve entregar o veículo com o tanque cheio e limpo; bem como em sua devolução o tanque deverá ser entregue cheio. A empresa deverá responsabilizar-se pela higienização do veículo por ocasião de sua devolução.

Tabela 1 - Veículos

Grupo	Item	Localização	Especificações	Diárias
1	1	Alta Floresta	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches ou sedãs, bicomcombustível/flex (etanol/gasolina), 1.000 cilindradas (1.0) à 1.300 cilindradas (1.3), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros incluindo o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	60
	2	Alta Floresta	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches, sedãs ou pick ups, bicomcombustível/flex (etanol/gasolina), de 1.400 cilindradas (1.4) à 1.800 cilindradas (1.8), capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros ou 2 (dois) passageiros no caso das pick ups, incluindo o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	48
2	1	Cuiabá	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches ou sedãs, bicomcombustível/flex (etanol/gasolina), 1.000 cilindradas (1.0) à 1.300 cilindradas (1.3), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros incluindo o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	600

	2	Cuiabá	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches, sedãs ou pick ups, bicombustível/flex (etanol/gasolina), de 1.400 cilindradas (1.4) à 1.800 cilindradas (1.8), capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros ou 2 (dois) passageiros no caso das pick ups, incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	605
--	---	--------	---	-----

Tabela 1 - Veículos

Grupo	Item	Localização	Especificações	Diárias
2	3	Cuiabá	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos pick up, SUVs ou Crossovers, diesel ou bicombustível/flex (etanol/gasolina), potência mínima de 100 cv, 4x4, altura mínima do solo ao assoalho do veículo de 200 mm, capacidade mínima de 2 (dois) passageiros incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos de uso misto (50%) ou off-road, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	118
3	1	Rondonópolis	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches ou sedãs, bicombustível/flex (etanol/gasolina), 1.000 cilindradas (1.0) à 1.300 cilindradas (1.3), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	60
4	1	Sorriso	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches ou sedãs, bicombustível/flex (etanol/gasolina), 1.000 cilindradas (1.0) à 1.300 cilindradas (1.3), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	180

II – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA CONCERNENTE

A SUREG/MT atua em toda a extensão do estado e realiza tanto atividades de caráter técnico operacional quanto administrativas pontuais; conjunto essencial para o cumprimento de sua missão.

Sua frota é composta por 06 (seis) veículos, quantitativo insuficiente para o atendimento às suas atribuições administrativas locais e de viagens simultaneamente; ainda sob a iminência de inoperacionalização e substituição de parte destes veículos que em média possuem sete anos de uso, assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos é de fundamental importância. Ela visa atender às demandas das áreas finalísticas da Regional GEDES e GEOPE, na realização de atividades como: levantamentos de safras agrícolas, custos de produção, de preços em geral, fiscalização, remoção de estoques e execução do PAA.

O acréscimo ao número de veículos da frota não apresenta solução economicamente viável para a Administração, uma vez que apenas acumularia novas obrigações financeiras, tais como: a própria compra de novos veículos, a ausência de espaço físico para guarda e seguro veicular, custos com manutenção dos veículos, impostos anuais, depreciação do veículo e a incerteza da substituição dos automóveis no fim de sua vida útil.

Considerando, ainda, que as atividades possuem caráter eventual, a utilização dos veículos locados poderia suprir essa necessidade pois a utilização dar-se-á através de ocasiões em que houver solicitação específica pela Companhia, de acordo com a necessidade e o período estipulado, limitada a quilometragem por franquia contratada. O valor contratado da locação, por quilometragem livre ou prévia, além de cobrir o custo com veículo, suas despesas acessórias, tais como: IPVA, seguro, manutenção e reposição de veículo/peças, com exceção do combustível que caberá a contratante, permitirá a utilização de veículos mais novos e apropriados, conforme orientações expostas na CI SUFIS Nº2 354/2015.

A contratação do objeto deste estudo foi agrupada de forma que seus itens fossem condicionados a uma mesma empresa naquela localidade. Esta medida justifica-se pela necessidade de preservação da integridade qualitativa do objeto, uma vez que várias empresas prestadoras deste serviço acarretariam em dificuldades gerenciais e até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado e mensurado ao longo de cada período de utilização dos serviços.

A contratação é amparada segundo Art. 292, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC/2017, referente a licitação em sua modalidade de Competição Pública - Pregão e suas Disposições Gerais. NOC Nº 60.205, que rege a Administração de Veículos da Companhia. Lei Nº 13.303, de 30 de Junho de 2016, Tít. II, Cap. I, Seç. I, Art. 28. Lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Art. 1º, Decreto Nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Art. 1º.

Ainda, de acordo com Art. 129, do Regulamento de Licitações e Contratos da CONAB - RLC/2017, Inciso II, Alínea “e”. Lei Complementar Nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Art. 49, Incisos II e III.

III – VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos Arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto licitatório.

IV - DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Decorrido o processo licitatório sob a modalidade de Pregão Eletrônico, segundo o critério de menor preço, por grupo, a contratada procederá à entrega de todos os Itens de seus respectivos Grupos, cuja utilização dar-se-á através de ocasiões em que houver solicitação específica pela Companhia, de acordo com a necessidade e o período estipulado por ela através de documentação propriamente formalizada.

Nos seguintes endereços:

Grupo 1 – Rodovia MT 208, Km 05 - Alta Floresta/MT - CEP: 78580-000;

Grupo 2 - Sede da SUREG/MT – Rua Padre Jerônimo Botelho, nº 510, Ed. Everest, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá/MT – CEP: 78.015-603;

Grupo 3 – Rodovia BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT - CEP: 78710-129;

Grupo 4 - Av. Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT - CEP: 78890-000.

Em qualquer caso os veículos deverão ser entregues para locação, com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado. Sem motorista.

Os veículos somente serão conduzidos por empregados da Conab, ou formalmente autorizados por ela para tal.

Toda a responsabilidade por dano, avaria de qualquer espécie, colisão, roubo, incêndio ou perda total que ocorrer com o veículo dado em locação será de inteira e única responsabilidade da locadora, salvo os casos em que o empregado da Conab tenha concorrido para tal, através de dolo ou culpa, o que somente será apurado em processo administrativo interno.

Caso o veículo apresente defeitos ou sinistro durante o período da locação, a locadora deverá providenciar, a sua substituição por outro veículo do mesmo tipo, o qual deverá ser entregue no local da ocorrência, ou a locadora deverá providenciar conserto do mesmo, respeitando-se os seguintes prazos e peculiaridades:

1. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 2 (duas) horas após o recebimento da comunicação por parte da Conab ou do motorista, para veículos que estejam no perímetro de Cuiabá e Várzea Grande/MT.

2. Substituição ou conserto do veículo no prazo máximo de 8 (oito) horas após o recebimento da comunicação por parte da CONAB ou do motorista, para veículos que estejam fora do perímetro de Cuiabá e Várzea Grande.

A entrega do veículo em substituição ao avariado/sinistrado é de inteira responsabilidade da locadora, dentro dos limites do Estado do Mato Grosso.

Durante o tempo em que o veículo locado não estiver em uso, por defeito ou sinistro, a CONAB não pagará diárias pelo tempo correspondente às interrupções ao uso do veículo.

As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito por parte dos condutores, serão ressarcidas pela Conab à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pela Conab na data e horário da infração.

O prazo de defesa do infrator deverá ser garantido.

A devolução dos veículos locados pela Conab será feita no mesmo local de retirada dos mesmos, podendo em casos pontuais serem devolvidos em localidades diferentes onde a empresa esteja estabelecida, devidamente abastecidos e no estado em que se encontrar (execução da higienização é de responsabilidade da contratada), devendo, nesta última hipótese, a CONTRATADA providenciar o traslado do condutor (empregado da Conab) até o destino solicitado dentro do perímetro urbano de cada cidade.

O prazo para devolução do veículo pela CONTRATANTE terá 1h00 de tolerância. Caso o prazo seja excedido será cobrada pela CONTRATADA o valor de ½ diária para o período de 1h00 a 6h00 de atraso. Para o atraso na devolução do veículo superior a 6h00, será cobrada pela CONTRATADA o valor de 1 diária.

Não haverá uma demanda fixa mensal. A CONTRATADA disponibilizará o(s) veículo(s) que lhe for(em) requisitado(s) pela Conab/SUREG-MT, com a indicação do período de locação.

V – DEVERES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. Para a execução dos serviços, a CONTRATADA fornecerá os veículos de acordo com as especificações da proposta apresentada ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do cumprimento do objeto. Colocará à disposição da Conab, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal, veículos próprios com, no máximo, 02 (dois) anos de fabricação, em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas emanadas do Poder Público.

1.1.1. Constatada desconformidade ou defeitos do produto entregue, a contratada deverá providenciar a substituição, de imediato, às suas expensas.

1.1.2. No caso de empresa localizada fora do Estado de Mato Grosso, a licitante deverá considerar o seu preço ofertado, inclusive nos lances, a alíquota de ICMS vigente no Estado de Mato Grosso. Nesse caso, do preço a ser contratado será deduzida a diferença de alíquota entre o estado de origem e o Estado de Mato Grosso.

1.2. Os veículos a serem locados deverão ter os seus pneus verificados e em condições seguras e perfeitas de suportar rodagem contínua de, no mínimo, 5.000 km (cinco mil quilômetros), inclusive estepe.

1.3. Disponibilizar quilometragem Livre.

1.4. Ter programa de manutenção preventiva e corretiva do veículo em serviço, conforme especificação do fabricante com substituição do veículo (se não houver conserto), no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção.

1.5. Seguro Total, em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros.

1.5.1. O seguro deverá dar cobertura a terceiros, sem a participação da Conab, fixando os valores da cobertura em:

- a) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos pessoais;
- b) R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos materiais.

1.6. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa que tiver de realizar para o fiel cumprimento do contrato de acordo com as especificações constantes neste documento, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, inclusive as relativas a seguro, conservação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos veículos causadas por desgaste natural e/ou quaisquer outras avarias relativas as partes eletromecânicas, suspensão, latarias, pneumáticos, vidros e etc.

1.7. Autorizar a substituição de peças ou a execução de consertos, inclusive manutenção corretiva, imediatamente, sempre que houver necessidade manifestada pela Conab.

1.8. Indenizar todos os gastos dos serviços de oficina decorrentes de desgastes previstos nas normas do fabricante do veículo, sem taxas.

1.9. Apresentar a cobrança de multas relativas aos veículos locados pela Conab, em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias da ocorrência, indicando o usuário responsável. Transcorrido esse prazo, a CONAB ficará isenta do pagamento da multa.

1.9.1. É de responsabilidade da CONTRATADA informar ao Órgão competente o nome do condutor do veículo locado quando esta informação for requerida pelo mesmo. A multa gerada pela falta da informação à Conab é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta arcar com o ônus decorrente.

1.10. Manter e preservar a Conab de quaisquer demandas, queixas, reivindicações ou reclamações de qualquer natureza, em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato.

1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os veículos que a empresa vencedora apresentar fora das especificações apresentadas no item I, Tabela 1 - Veículos deste Termo de Referência,

2.2. Solicitar os veículos à CONTRATADA com um prazo mínimo de 12 (doze) horas de antecedência.

2.3. A devolução dos veículos locados pela Conab será feita na sede da SUREG/MT, bem como em suas Unidades Armazenadoras, ou no endereço de retirada do veículo, devidamente abastecidos, no estado em que se encontrar.

2.4. Apresentar à CONTRATADA o registro de ocorrência policial ou equivalente, nos casos de sinistro com o veículo locado, colhendo, inclusive, os dados referentes ao outro veículo, motorista, bilhete de seguro, vítimas, testemunhas etc.

2.5. Regularizar eventuais infrações de trânsito ocorridas durante o período de locação do veículo.

2.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste Contrato através de preposto devidamente designado.

2.7. Receber, conferir e efetuar o pagamento da Nota Fiscal após a realização do serviço e atesto do empregado responsável.

2.8. Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas na execução dos serviços.

2.9. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis.

VI – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Compete à CONTRATADA, no que couber atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Art. 10 do RLC.

A CONTRATADA se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

VII – MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

VIII – ESTIMATIVA DE CUSTO

Os participantes deverão efetuar suas propostas cotando valores para os subitens abaixo discriminados e, logo após, aplicando a fórmula para obter o valor médio das locações por Grupo e Faixa de Cilindradas do Veículo.

1. Preço de 01 a 05 diárias consecutivas;
2. Preço de 06 a 10 diárias consecutivas;
3. Preço de 11 a 15 diárias consecutivas;
4. Preço de 16 a 20 diárias consecutivas;
5. Preço de 21 a 25 diárias consecutivas;
6. Preço de 26 a 30 diárias consecutivas;
7. Preço acima de 31 diárias consecutivas.

Fórmula:

$$VMD = \frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{7}, \text{ onde:}$$

VMD = Valor Médio das Diárias;

V1 = Preço de 01 a 05 diárias consecutivas;

V2 = Preço de 06 a 10 diárias consecutivas;

V3 = Preço de 11 a 15 diárias consecutivas;

V4 = Preço de 16 a 20 diárias consecutivas;

V5 = Preço de 21 a 25 diárias consecutivas;

V6 = Preço de 26 a 30 diárias consecutivas;

V7 = Preço acima de 31 diárias consecutivas;

7 = Número de itens computados para efeito de cálculo da média.

O valor unitário da diária que a proponente cotará nos itens 1. à 7. deverá seguir a sequência lógica, de maneira que o valor do Item 1. não seja igual ou menor que o Item 2. e este não poderá ser igual ou menor que o Item 3. e assim sucessivamente. Quanto maior o número de diárias consecutivas, menor será o preço que a proponente deve ofertar.

Estas orientações devem ser utilizadas pelos proponentes para calcular os valores de locação dos veículos, usando a tabela abaixo, que servirá apenas como exemplo:

Tabela 2 - Veículos (Cilindradas) por Localização			
	Valor de Diárias (R\$)	1.0 à 1.3	1.4 à 1.8
		Alta Floresta	Alta Floresta
GRUP	Preço de 01 a 05 diárias consecutivas	126,00	145,00
	Preço de 06 a 10 diárias consecutivas	117,66	136,00
	Preço de 11 a 15 diárias consecutivas	106,00	126,66
	Preço de 16 a 20 diárias consecutivas	98,00	120,00
	Preço de 21 a 25 diárias consecutivas	86,33	111,66

Preço de 26 a 30 diárias consecutivas	79,33	104,66
Preço acima de 31 diárias consecutivas	70,66	96,00
Total	684,00	840,00

Fórmula:

$$VMD = \frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{7} = \frac{684,00}{7} = 97,71$$

Valor da média das diárias do veículo de 1.000 à 1.300 cilindradas na cidade de Alta Floresta é de R\$ 97,71.

Fórmula:

$$VMD = \frac{V1+V2+V3+V4+V5+V6+V7}{7} = \frac{840,00}{7} = 120,00$$

Valor da média das diárias do veículo de 1.400 à 1.800 cilindradas na cidade de Alta Floresta é de R\$ 120,00.

Quando a locação de veículo for feita por mais de 31 (trinta e um) dias ininterruptos, o valor da diária deverá ser o mesmo estabelecido para 31 (trinta e uma) diárias consecutivas.

XI – DO PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado pela Conab no prazo de até 30 dias salvo indicação de outro prazo, maior pela CONTRATADA, contados de apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos componentes e peças fornecidas.
2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.
4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e depois de verificada a regularidade fiscal da CONTRATADA.
5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Conab.
6. O pagamento das obrigações assumidas será efetuado até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, condicionado ao aceite dos serviços prestados e atesto do documento pelo empregado designado com esse fim e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.
7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, deverão ser tomadas as seguintes providências:

7.1. Providenciar a comunicação do contratado, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

7.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Conab deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Conab, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.3. Persistindo a irregularidade, a Conab deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos Contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.4. Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela Diretoria Gestora na Matriz e pela Superintendência Regional no âmbito da sua competência, não será rescindido o Contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

8. Nos termos do artigo 565 do RLC será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial. De que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

11.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, conforme determina o artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996;

11.2. Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 1991;

11.3. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 2003, combinada com a legislação municipal ou distrital sobre o tema; e
16.11.4 Demais tributos incidentes sobre a contratação.

12. Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Conab, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

a) I = Índice de atualização financeira, no valor de 0,00016438, computado com base na fórmula:
$$I = [(TX/100)/365];$$

b) TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

c) EM = Encargos moratórios;

d) N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

e) VP = Valor da parcela em atraso.

X – FORMA DE REAJUSTAMENTO

O Art. 499, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017, referente ao reajustamento dos contratos indica que o critério de reajustamento de preços deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais. Logo após, o Art. 500 esclarece:

"O reajuste em sentido estrito, como espécie de reajustamento contratual, consiste na aplicação de índice de correção monetária previsto no Contrato, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais."

Discorrendo sobre o assunto nos parágrafos 1º ao 10º.

XI – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Art. 510, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017, referente a alteração dos contratos estabelece a seguinte forma e seus casos:

"Os Contratos celebrados sob a égide deste Regulamento podem ser alterados nas hipóteses e limites previstos no artigo 81 da Lei nº 13.303, de 2016, por acordo entre as partes e mediante prévia justificativa da autoridade competente, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar(...)"

Discorrendo sobre o assunto nos incisos de I a VI e parágrafos 1º ao 11º.

XII – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

XIII – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

O Cap. VI, em seu Art. 535, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017, referente a as atividades de gestão e fiscalização dos contratos define:

"Fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições legais, contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos."

Onde, a designação do fiscal, seu substituto (que atuará como Fiscal do Contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular) e de comissões de

fiscalização e recebimento caberá às Gerências Gestoras nas Superintendências Regionais. Desta forma segundo Art. 538 também, a Contratada deverá designar e indicar seu representante legal ou seu preposto, que a representará e se responsabilizará por todos os aspectos técnicos e legais, devendo efetuar o acompanhamento contínuo e periódico da execução do Contrato.

Discorrendo em seu Art. 536, referente as atividades de gestão e fiscalização da execução dos Contratos, sobre o conjunto de ações e seus objetivos: incisos I ao V.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O Cap. IX, em seu Art. 573, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017, referente as sanções estabelece:

"Qualquer pessoa física ou jurídica que praticar atos em desacordo com este Regulamento (RLC/2017) sujeita-se às sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal."

Assim, pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017 e nos Contratos decorrentes, garantida a prévia defesa, a Conab poderá aplicar as sanções apresentadas no Art. 574, incisos I à V e Parágrafo Único. As penalidades previstas no artigo anterior, quando aplicadas pela autoridade competente na forma do Art. 584, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade do Contratado, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e, em especial, as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Segundo Art. 576, são consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras definidas no instrumento convocatório:

1. Não atender, sem justificativa, a convocação para assinatura do Contrato;
2. Apresentar documento falso em qualquer fase do processo administrativo instaurado pela Conab;
3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
5. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico.
6. Incurrir em inexecução contratual; ou
7. Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a Administração Pública, sem autorização em lei, no instrumento convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a Administração Pública; ter dificultado atividade de

investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

A aplicação da sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Conab, por até 02 (dois) anos, será registrada no SICAF e no cadastro de empresas inidôneas de que trata o artigo 23 da Lei nº 12.846, de 2013.

Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo necessária a apresentação de defesa prévia pela CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data em que for notificado pela Conab.

XV – HIPÓTESES DE RESCISÃO

O Cap. VIII, em seu Art. 568, do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017, referente a inexecução e rescisão dos contratos expõe:

"A inexecução total do Contrato ensejará a sua rescisão, enquanto a inexecução parcial poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis."

Já o Art. 569, explicita quais os motivos para a rescisão do Contrato: incisos I ao XVI e parágrafos 1º, 2º e 3º. Onde o Art. 570, define as formas de rescisão do Contrato:

- I - Por ato unilateral e escrito da Conab;
- II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Conab; e
- III - Judicial, por determinação judicial.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento da Conab, para o exercício de 2019, nos seguintes itens de despesas: Programa de Trabalho: PTRES 086352; Natureza da Despesa: 339033; Fonte: 0250022135; PI: Adm. Unidade.

XVII – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS VEÍCULOS

Os Itens de seus respectivos Grupos serão recebidos nos seguintes endereços: Nos seguintes endereços:

Grupo 1 – Rodovia MT 208, Km 05 - Alta Floresta/MT - CEP: 78580-000;

Grupo 2 - Sede da SUREG/MT – Rua Padre Jerônimo Botelho, nº 510, Ed. Everest, Bairro: Dom Aquino, Cuiabá/MT – CEP: 78.015-603;

Grupo 3 – Rodovia BR 364, Km 199, 10 - saída para Pedra Preta - Rondonópolis/MT - CEP: 78710-129;

Grupo 4 - Av. Idemar Riedi, nº 10.790 - Sorriso/MT - CEP: 78890-000.

Os veículos, serão recebidos de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, as constantes na proposta de preço apresentada pela empresa vencedora, e de acordo com a legislação vigente.

Os veículos serão recebidos:

- a) Integralmente: a contratada comparecerá na Unidade, onde serão entregues os itens.
- b) Rejeitado: quando em desacordo com o estabelecido na proposta.

Atendidos todos os requisitos, a aceitação se dará mediante atesto da Nota Fiscal feito pelo Gerente da Unidade.

XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram este Termo de Referência os seguintes Anexos:

Conab – Sureq-MT	
Processo: 21212001124/2018-24	
Folha	Rubrica

- a) Anexo I – Carta Convite;
- b) Anexo II – Matriz de Riscos.

Cuiabá, 14 de Maio de 2019.

Elaborado por:

De acordo.

Luis Felipe Padilha Lopes

Analista Administrativo
CONAB / SUREG - MT

Benedito Máximo da Cunha Filho

Encarregado do SETAD
CONAB / SUREG - MT

Nos termos do Art. 131 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC/2017, aprovo o presente Termo de Referência e seus anexos em todo o seu teor, tendo em vista a coerência das justificativas e dos objetivos apresentados em relação à contratação em apreço.

ANEXO I

CARTA (SUREG/MT) N.º

Cuiabá/MT, 04 de Fevereiro de 2019

Ilmo. Sr.

(NOME)

Empresa:

Endereço:

CEP: 78000-000 – CUIABÁ/MT

Prezado Senhor:

Solicitamos o obséquio em apresentar proposta orçamentária para a contratação de empresa especializada em locação de veículos, de forma fracionada e contínua, em atendimento as necessidades solicitadas por esta Companhia, da seguinte forma:

Tabela 1 - Veículos		
Item	Especificações	Qtde de Diárias pelo período de 12 meses
1	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches ou sedãs, bicomcombustível/flex (etanol/gasolina), 1.000 cilindradas (1.0) à 1.300 cilindradas (1.3), capacidade mínima de 4 (quatro) passageiros incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	900
2	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos hatches, sedãs ou pick ups, bicomcombustível/flex (etanol/gasolina), de 1.400 cilindradas (1.4) à 1.800 cilindradas (1.8), capacidade mínima de 5 (cinco) passageiros ou 2 (dois) passageiros no caso das pick ups, incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	1.750
3	Veículo automotor, automóvel, particular, simples, modelos pick up, SUVs ou Crossovers, diesel ou bicomcombustível/flex (etanol/gasolina), potência mínima de 100 cv, 4x4, altura mínima do solo ao assoalho do veículo de 200 mm, capacidade mínima de 2 (dois) passageiros incluído o condutor, com 4 (quatro) portas, ar-condicionado, direção elétrica ou hidráulica, freios a disco (dianteiro), pneus novos de uso misto (50%) ou off-road, protetor de cárter, películas nos vidros laterais e traseiro. Veículo com documentação em dia e em ordem, com todos os equipamentos de segurança e obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito. Seguro Total (colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo e contra danos pessoais a terceiros) e Higienizado.	118
Total		2.768

Valor de Diárias (R\$)	Veículos (Cilindradas) por Localização						
	1.0 à 1.3 Cuiabá	1.4 à 1.8 Cuiabá	4x4/SUVs Cuiabá	1.0 à 1.3 A. Floresta	1.4 à 1.8 A. Floresta	1.0 à 1.3 Ron-donópolis	1.0 à 1.3 Sorriso
De 01 a 05 diárias consecutivas							
De 06 a 10 diárias consecutivas							
De 11 a 15 diárias consecutivas							
De 16 a 20 diárias consecutivas							
De 21 a 25 diárias consecutivas							
De 26 a 30 diárias consecutivas							
Acima de 31 diárias consecutivas							

Atenciosamente,

FRANCIELLE TONIETTI CAPILÉ GUEDES
Superintendente Regional de Mato Grosso
Superintendente

ANEXO II

MATRIZ DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO				
1. Objeto	2. Evento de Risco	3. Causas	4. Consequências	
1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos.	Documentação Irregular.	Vencimento do prazo de renovação, surgimento de nova documentação ou inexistência de documentação.	Impossibilidade de Contratação.	
	Atraso no Prazo de Entrega.	Veículo retornando de outra atividade, má logística.	Alteração no cronograma de atividades e viagem.	
	Indisponibilidade de Veículos em data prevista.	Frota inteiramente alugada, imprevistos mecânicos, sem alternativa de substituição.	Não realização das atividades de campo.	
	Incompatibilidade de Especificações.	Veículos substituídos de categoria inferior, fora de especificação do previsto em contrato.	Inviabilidade de realização de viagem em certos trajetos.	
	Cobranças extras indevidas.	Danos prévios a vistoria do veículo, fatalidades (sinistro) previsto em contrato.	Custo extra a companhia.	
AVALIAÇÃO			TRATAMENTO AO RISCO	
5.1 Probabilidade (P)	5.2 Impacto (I)	6. N. de Risco (P) x (I)	7. Resposta ao Evento do Risco	8. Responsável
3	5	15	Verificar antecipadamente a situação legal da empresa/solicitar regularização.	SETAD
4	3	12	Planejamento antecipado e da disponibilidade do veículo.	Fornecedor
2	4	8	Previsão da disponibilidade de Frota e sua devida manutenção.	Fornecedor
2	3	6	Substituição apenas sob autorização do responsável pelo processo. Caso ocorra a substituição há preferência por modelos similares ou superiores.	Fornecedor
3	2	6	Vistoria prévia, aquisição de seguro incluindo a terceiros e respeito ao acordo firmado com relação a limpeza e abastecimento.	SETAD

1. Descrição do objeto previsto para contratação.

2. O risco é um evento incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

3. Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

4. Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco.

5. A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em um escala de 1 a 5, conforme definida nas tabelas abaixo:

ESCALA DE PROBABILIDADE (P) – Associada às chances do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO (I) – Associada às consequências no caso do risco ocorrer		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixa	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

6. Após o resultado do cálculo da probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 a 2	Baixo
3 a 6	Médio
8 a 12	Elevado
15 a 25	Extremo

7. Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para tratamento do risco identificado.

8. Identificar o responsável/os responsáveis pela ação proposta.

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 21212.001124/2018-24

Contrato Nº: [número do Contrato]

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO -
CONAB E A EMPRESA [REDACTED] PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
VEÍCULO.**

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, de capital fechado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, regida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, e pelo seu Estatuto Social aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária, realizada aos 19 de dezembro de 2017, publicada no DOU de 19/01/2018, Seção 1, retificado conforme publicação no DOU do dia 23 de janeiro de 2018, Edição 16, seção 1, página 4, inscrita no CNPJ/MF 26.461.699/0001-80, com matriz em Brasília/DF, através de sua Superintendência Regional de Mato Grosso, Rua Padre Jerônimo Botelho, 510 – Bairro Dom Aquino, em Cuiabá – MT– CNPJ 26.461.699/0003-42 doravante denominada CONAB, neste ato representada por _____ e _____, de outro lado a _____, sito à Rua _____, n.º _____, bairro _____, em _____, neste ato representado pela Sra. _____ e _____, CNPJ n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º 21212.001124/2018-24, referente ao Pregão Eletrônico n.º 02/2019, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de veículo, que se regerá pelo Edital nº 02 e seus Anexos e pela proposta da contratada, no que couber, independentemente de suas transcrições, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, pela Lei nº 13.303, de 2016 e demais legislações pertinentes, pelo ato que autorizou a lavratura deste termo, pela respectiva modalidade de contratação e pelas cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviços de locação de veículo, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1.2.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos arts. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

3.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1.O valor mensal da contratação é de R\$ _____ (_____), perfazendo o valor total de R\$ _____ (_____).

4.2.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3.O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1.A despesa orçamentária da execução deste Contrato correrá à conta da **Natureza da Despesa** 339039, PTRES 086352, Fonte: 0250022135, conforme Nota de Empenho n.º PE000004, de 22/02/2019.

6.CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1.As obrigações da CONTRATANTE encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexos I do Edital em seu item V no tópico 2.

7.CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.As obrigações da CONTRATADA encontram-se previstas no Termo de Referência, Anexos I do Edital em seu item V no tópico 1.

8.CLÁUSULA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

8.1.Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art. 10 do RLC.

8.2.A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Conab, pelos eventuais prejuízos causados à Companhia.

9.CLÁUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO

9.1.A CONTRATADA se obriga a manter durante todo o período de execução do objeto deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e as qualificações exigidas na licitação.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1.O acompanhamento e a fiscalização do Contrato serão exercidos de acordo com o previsto no Termo de Referência Anexo I do Edital em seu item X.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1.O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes se encontram definidos no Termo de Referência Anexo I do Edital. Em seu item VII

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1.O Reajuste a ser realizado pelos serviços descritos neste Edital e seus anexos será processado na forma estabelecida no Termo de Referência, disposto no Anexo I deste Edital em seu item VIII.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital em seu item XI.

14.CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.As hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital em seu item XII.

15.CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1.Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

16.CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA MATRIZ DE RISCO E RESPONSABILIDADES

16.1.A MATRIZ DE RISCOS é a cláusula contratual definidora dos riscos e das responsabilidades entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA e caracterizadora do equilíbrio econômico financeiro na execução do Contrato, em termos de ônus financeiros decorrentes de eventos supervenientes à contratação.

16.2.A CONTRATADA é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste, conforme hipóteses não-exaustivas elencadas na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

16.3.A CONTRATADA não é responsável pelos riscos e responsabilidades relacionados ao objeto do ajuste quando estes competirem à CONTRATANTE, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência.

16.4.A MATRIZ DE RISCOS – Anexo I do Termo de Referência constitui peça integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

17.CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1.O presente Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas do artigo 510 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, vedando-se alterações que resultem em violação ao dever de licitar.

17.2.A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.4.Fica vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na Matriz de Riscos, como de responsabilidade da contratada.

17.5.A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses excluídas de suas responsabilidades previstas na Matriz de Riscos – Anexo I do Termo de Referência.

18.CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

18.1.É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONAB à continuidade do Contrato.

19.CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES

19.1.É vedado à CONTRATADA:

- a)caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b)interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- c)subcontratar, na íntegra ou parcialmente, o objeto licitatório.

20.CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

20.1.Conforme disposto no parágrafo único do art. 12 do RLC e nos moldes do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, fica vedada a contratação:

- a)de empregado ou dirigente da Conab como pessoa física;
- b)a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; dirigente da Conab ou empregado da Conab cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela contratação;
- c)de empresa cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado o seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Conab há pelo menos (06) seis meses;
- d)de empresas cujos administradores ou sócios tenham relação de parentesco, em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade até o terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança na CONAB, incluindo neste parentesco, cônjuge ou companheiro.

21.CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

21.1. Para esta contratação não será exigida a garantia de execução, conforme prerrogativa prevista no art. 439 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC.

22.CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

22.1.Consideram-se integrantes do presente Instrumento Contratual os termos do Edital de Pregão Eletrônico CONAB n.º 02/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA, datada de / / , no que couber, e demais documentos pertinentes, independente de transcrição.

23.CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

23.1.Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, na Lei nº 13.303, de 2016 e demais normas federais de licitações e Contratos administrativos aplicáveis às empresas públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos Contratos.

24.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

24.1.A publicação do extrato do presente Contrato deverá ser providenciada pela CONTRATANTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da sua assinatura no Diário Oficial da União, conforme disposto no art. 480 do RLC.

25.CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO

25.1.As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Mato Grosso, competente para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em razão deste Contrato, que não puderem ser resolvidas de comum acordo.

25.2.Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo identificadas.

Cuiabá-MT, ____ de _____ de 2019

Pela Contratante:

Pela Contratada:

Testemunha 1:

Testemunha 2:
